

D

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODrª **Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**  
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

33.363

FOLHA

01

**IMÓVEL:** ÁREA E-14 (LETRA E - CATORZE) COM 900,00m<sup>2</sup> (NOVECENTOS METROS QUADRADOS), situada em JACARAÍPE, Distrito de Carapina, neste Município da Serra-ES, com as seguintes confrontações e características: pela frente com parte da Área S, medindo 12,00m, pelos fundos com parte da Área E, medindo 12,00m, pelo lado direito com Área E-15, medindo 75,00m e pelo lado esquerdo com Área E-13, medindo 75,00m.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DA SERRA-ES inserido no CGC/MF sob nº 27.174.093/0001-27, com sede administrativa na Praça Pedro Feu Rosa, 01, Serra-ES.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 33.349 do livro 2 deste Cartório. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 01 de outubro de 1996.  
ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. r/iso#.

**R. Nº 01/ 33.363:** Conforme **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**, expedida pelo Cartório Antônio Maria, em Carapina, Serra-ES, Livro 136 às fls. 59/63, em 04 de Dezembro de 1996, assinada pelo Tabelião João Soares Fernandes, o imóvel acima matriculado foi doado para **DIRCILENI DO NASCIMENTO BOSI SEPULCHRO**, brasileira, professora, residente em Nova Almeida, Serra-ES, CI 946.222-ES e CPF.MF nº 876.035.787-87, casada sob o Regime Parcial de Bens com **VALTER SEPULCHRO**. "A presente escritura pública de doação é vinculada a construção de uma fábrica de Produção de Balas e Doces, cujo início das obras deverá ocorrer no mês de março/97, condicionando a existência de acesso a referida área e seu término no mês de outubro/97. Em caso de não cumprimento do objetivo aqui vinculado e o não cumprimento dos prazos estabelecidos, a área objeto desta escritura pública e as benfeitorias incorporadas retornarão ao domínio municipal independente a qualquer procedimento judicial, ressalvando que, no caso do cumprimento dos objetivos e cronogramas estabelecidos, a empresa terá garantida a posse definitiva da área em questão". Demais condições as mesmas da Escritura. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 13 de outubro de 1997. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. r/iso#.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODr<sup>a</sup> **Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**  
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

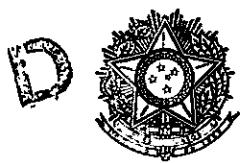
33.363

FOLHA

01 V

**R. Nº 02/ 33.363:** Conforme ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada no Cartório Teixeira – 3º Ofício de Notas de Vila Velha-ES, no livro 034 às fls. 196/199, em 14 de junho de 2002, assinada pelo Oficial (ass. ilegível), o imóvel objeto desta matrícula foi vendido para TRADE CITY – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.967.928/0001-40, com sede na Rodovia Laranjeiras/Jacaraípe, s/nº., Civit II, Serra-ES, e como INTERVENIENTE o MUNICÍPIO DA SERRA, personalidade jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, com sede na Praça Pedro Feu Rosa, nº 01, Serra-ES, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O MUNICÍPIO DA SERRA expressa o seu consentimento para a ocorrência da transação, ficando transferido para a compradora o ônus de promover a construção do empreendimento previsto na Escritura de Doação, objeto do registro nº 01, de ordem desta matrícula. Demais condições as mesmas da escritura. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 19 de julho de 2002. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. r/lsoff.

**AV. Nº 03/ 33.363: INDISPONIBILIDADE.** Protocolo nº 128.508, em 04/03/2011. Conforme OFÍCIO Nº 2582/2011/JMG/PFN/ES, datado de 22 de fevereiro de 2011, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, assinado pela Procuradora da Fazenda Nacional - Maria José Oliveira Lima Roque, abaixo transcrito, FOI DETERMINADO A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPIRITO SANTOS. Rua Pietrângelo de Biase, 56, - 5º andar, Ed. Ministério da Fazenda, Vitória / ES – CEP 29010-190 Telefone (027)3232.5151. Ofício nº 2582/2011/JMG/PFN/ES Vitória, 22 de fevereiro de 2.011. Ao Sr. Oficial do Cartório do 1º Ofício da Serra – 2º Zona. Av. Civit, nº 1350, 117, Laranjeiras, Serra – ES, CEP 29165-680. Assunto: Averbação – Indisponibilidade. Senhor Oficial: Comunico a V.Sra que foi deferido pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Vitória SJ/ES, nos autos do processo nº 98.001423-2, a indisponibilidade dos bens dos executados: JOÃO GILBERTI SARTÓRIO, CPF 621.849.897-20; REFRIGERANTES IATE, CNPJ

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODrª *Etelvina Abreu do Valle Ribeiro*  
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

33.363

FOLHA

02

**28.058.766/0001-46; JOHN ELLIS WILLIAMS, CPF 006.610.078-04; TRADE CITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 00967.928/0001-40; JACARAÍPE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 05.534.366/0001-64;** Assim, é a presente para fins de averbação da indisponibilidade dos imóveis e direitos de propriedade, conforme certidão anexa no Registro Geral de Imóveis dessa serventia. Solicito, ainda, após a averbação, seja a mesma comunicada ao Juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, SJ/ES Atenciosamente, (ass) MARIA JOSÉ OLIVEIRA LIMA ROQUE - Procuradora da Fazenda Nacional ". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 15 de março de 2011. r/lsoff

**AV. Nº 04/ 33.363: CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Protocolo nº 148.222, em 05/12/2012. Conforme **OFÍCIO Nº 0006.000161-2/2012**, datado de 19 de novembro de 2012, expedido pela 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, ES, assinado eletronicamente, certificação digital pertencente a Vladimir Barbosa Aires - Diretor de Secretaria, abaixo transrito, **FOI DETERMINADO O CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE OBJETO DA AVERBAÇÃO Nº 03 DE ORDEM DESTA MATRÍCULA**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO. JUSTIÇA FEDERAL. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO. 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º andar - sala 504, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES. CEP: 29053-245 - Tel: (27) 3183-5264/3183-5265 - Fax: (27) 3183-5262 - E-mail: 1vfef@jfes.jus.br. Vitória/ES, 19 de novembro de 2012. OFI.0006.000161-2/2012 - 1ª VFEF. PROCESSO Nº 0010423-30.1998.4.02.5001 (98.0010423-2). Anexos: cópia das fls. 385-400, 407 e 560-562 referentes à retirada das averbações requeridas. Ref.: SOLICITAÇÃO. Ilustríssimo Senhor, De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO DA ROCHA ROSADO, Juiz Federal Substituto na Titularidade da 1ª Vara de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Espírito Santo e com a finalidade de instruir o processo de EXECUÇÃO FISCAL nº 0010423-30.1998.4.02.5001 (98.0010423-2), movida por/pelo UNIÃO FEDERAL em face de REFRIGERANTES IATE S/A - 28.058766/0001-46) JOHN ELLIS WILLIAMS - 006.610.078-04, TRADE CITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 00.967.928/0001-400, REFRIGERANTES IATE S/A - 28.058.766/0001-46,

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Dr<sup>a</sup> Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
Oficiala e Tabeliã**

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

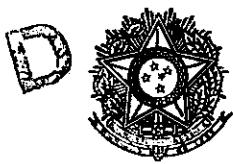
33.363

FOLHA

02 V

**JACARAÍPE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - 05.534.366/0001-64, JOAO GIUBERTI SARTORIO - 621.849.897-20, solicito a Vossa Senhoria a retirada da averbação de insdisponibilidade, com relação a estes autos, registradas sob as matrículas ns. 3.799, 3.828, 3.829, 3.830, 3.831, 3.832, 3.833, 3.834, 3.835, 3.836, 3.837, 3.838, 3.839, 3.840, 3.842 do livro 2-N, sob o n. 02, e matrículas 11.123, 33.360, 33.363, 25030, 25.259, 25.260, 25.261, 25.262, 25.553, 25.554, 25.555, 25.556, 25.557, 25.558, 25.559, 25.560 do livro 2, que reacem sobre os bens registrados nessa serventia, bem como de informar a este Juízo, o cumprimento dessa solicitação. Atenciosamente, WLADIMIR BARBOSA AIRES. Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal (assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006)". O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. Carapina, Serra-ES, 12 de dezembro de 2012. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.HLR1207.00754. r/lscd.**

**AV. Nº 05/ 33.363: PENHORA.** Protocolo nº 149.067, em 09/01/2013. Conforme **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEL Nº 1013/2012 – PROCESSO Nº 0086000-16.2005.5.17.0006**, expedido pela 6ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, datado de 07 de novembro de 2012, assinado digitalmente, pelo MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho, Dr. Guilherme Pivoti, abaixo transscrito, acompanhado de AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, datado de 04 de dezembro de 2011, assinado pela Oficiala de Justiça, Nadja Xavier Berezowski, **FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO PENHORADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO FEDERAL. JUSTIÇA DO TRABALHO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. 6ª Vara do Trabalho de Vitória/ES. Endereço: Av. Cleto Nunes, 85, Centro, Vitória-ES, 29018-906. MANDADO Nº: 1013/2012. PROCESSO: Nº 0086000-16.2005.5.17.0006. EXEQUENTE(S): União Federal (Fazenda Nacional/ES). EXECUTADO(A): Refrigerantes Iate S/A., CPF/CNPJ nº 28.058.766/001-46. **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEL**. O(A) MM.(a) Juiz(a) da 6ª Vara do Trabalho de Vitória, no uso de suas de atribuições legais. MANDA que o Oficial de Justiça Avaliador a quem este, devidamente assinado, for distribuído, dirija-se ao endereço abaixo ou nesta jurisdição onde se fizer necessário, e procede

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODr<sup>a</sup> **Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**  
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

33.363

FOLHA

03

à PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel abaixo discriminado, para garantia da execução trabalhista que importa em R\$ 31.054,19 (trinta e um mil e cinqüenta e quatro reais e dezenove centavos), atualizado até 01/11/2012. "IMÓVEL ÁREA E-14 COM 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), situada em JACARAÍPE, Distrito de Carapina, no Município da Serra-ES, com as seguintes confrontações e características: pela frente com parte da Área S, medindo 12,00m, pelos fundos com a parte da Área E, medindo 12,00m, pelo lado direito com Área E-15, medindo 75,00m e pelo lado esquerdo com Área E-13, medindo 75,00m", conforme cópia anexa. Efetivada a penhora, deverá o Sr. Oficial de Justiça dirigir-se ao Cartório de Registro e determinar ao Sr. Oficial do Cartório que efetue o REGISTRO DA PENHORA independentemente do pagamento de custas e outras despesas (art 7º, inciso IV, da Lei 8630/1980). Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20:00h (CLT art. 770 e parágrafo único; CPC art. 172, parágrafo 1 e 2).

**CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.** Dado e passado nesta cidade de Vitória/ES; em 7 de novembro de 2012. **Guilherme Piveti. Juiz Titular da Vara do Trabalho**". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 15 de janeiro de 2013. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.HWX1301.00634. r/Isot#

**AV. Nº 06/ 33.363: PENHORA.** Protocolo nº 149.068, em 09/01/2013. Conforme MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEL Nº 00472/2012 – PROCESSO Nº AEF 0686.2008.009.17.00-9, expedido pela 9ª Vara do Trabalho de Vitória, ES, datado de 10 de outubro de 2012, assinado pelo MM. Juiz Substituto, Dr. Vitor Hugo Vieira Miguel, abaixo transscrito, acompanhado de AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, datado de 23 de novembro de 2012, assinado pela Oficiala de Justiça, Nadja Xavier Berezowski, **FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO PENHORADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO FEDERAL. JUSTIÇA DO TRABALHO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. 9ª Vara do Trabalho de Vitória. Av.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODr<sup>a</sup> *Etelvina Abreu do Valle Ribeiro*  
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

33.363

FOLHA

03 V

Cleto Nunes 85, Centro, Vitória/ES – CEP: 29018-906. MANDADO Nº: 00472/2012. PROCESSO Nº: AEF 0686.2008.009.17.00-9. EXEQUENTE(S): União Federal – Fazenda Nacional/ES. EXECUTADO(A): Trade City Importação e Exportação Ltda. ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Rua Alberto Sartorio, 10, Prédio Administrativo, SI 02, Portal de Jacaraípe, Serra/ES. **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEL.** O(A) Doutor(a) Vitor Hugo Miguel MM.(a) Juiz(a) da 9ª Vara do Trabalho de Vitória, no uso de suas atribuições legais, MANDA que o Oficial de Justiça Avaliador a quem este, devidamente assinado, for distribuído, dirija-se ao endereço acima, ou nesta jurisdição onde se fizer necessário, e proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel abaixo discriminado, para garantia da execução trabalhista que importa em R\$ 13.484,17 (treze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), atualizado até 13/07/2012. Segue, em anexo, cópia da Escritura do Imóvel. “Área E-14 com 900,00m<sup>2</sup> situada em Jacaraípe, Distrito de Carapina, neste Município Serra-ES, com as seguintes confrontações e características: pela frente com parte da Área S, medindo 12,00m, pelos fundos com parte da Área E, medindo 12,00m, pelo lado direito com Área E-15, medindo 75,00m e pelo lado esquerdo com Área E-13, medindo 75,00m”. Efetivada a penhora, deverá o Sr. Oficial de Justiça dirigir-se ao Cartório de Registro e determinar ao Sr. Oficial do Cartório que efetue o **REGISTRO DA PENHORA** independentemente do pagamento de custas e outras despesas (art 7º, inciso IV, da Lei 8630/1980). Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica ao Sr. Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20:00h (CLT art. 770 e parágrafo único; CPC art. 172, parágrafo 1 e 2). **CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.** Dado e passado nesta cidade de Vitória/ES, em 10 de outubro de 2012. Eu, Cíntia Fernanda da Silva Semedo, Analista Judiciário, Área Judiciária, digitei e eu, Ana Valéria Moreira de Souza Martins, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi. (ass.) Vitor Hugo Vieira Miguel. Juiz Substituto". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 15 de janeiro de 2013. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO / OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.HWX1301.00635. r/iso#.

D

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODr<sup>a</sup> **Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**  
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

33.363

FOLHA

04

**AV. Nº 07/ 33.363: PENHORA.** Protocolo nº 177.923, em 09/12/2014. Conforme **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO, DEPÓSITO E REGISTRO - MEF.0006.002233-5/2014**, expedido pela 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, datado de 24 de setembro de 2014, assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006, conforme documento nº 16216098-1-0-1-3-122428, pelo Diretor de Secretaria - Vladimir Barbosa Aires, abaixo transscrito, e **AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, datado de 01 de dezembro de 2014, assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora Federal - Andrea Gontijo Costa, **FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO PENHORADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes nº 1877 – sala 504. Ilha de Monte Belo, Vitória/ES. CEP 29.053-245. Tel.: (27) 3183-5264/3183-5265. Fax: (27) 3183-5262. E-mail: 1vfef@jfe.jus.br. Horário de atendimento ao público: 12 às 17 horas. **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO, DEPÓSITO E REGISTRO. MEF.0006.002233-5/2014**. Processo nº 0005758-92.2003.4.02.5001 (2003.50.01.005758-1). Classe: EXECUÇÃO FISCAL. Exequente: UNIAO FEDERAL. Executado: SUNSHINE DISTRIBUIDORA LTDA E OUTROS. CNPJ/CPF: 39.806.021/0001-34. Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (s): 72202 000999-87. Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 10783 207082/2002-85. Valor da Dívida: R\$ 29.643,07, atualizado em 07/01/2014. Diligenciado(s): TRADE CITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Endereço(s) da(s) diligência(s): Avenida TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 5416 - JACARAÍPE - SERRA, ES, Brasil. Bem a ser diligenciado: áreas E-10 e E-14, de propriedade de TRADE CITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, registradas no Cartório de RGI do 1º Ofício – 2ª Zona da Serra/ES - sob as matrículas 33.359 e 33.363. O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Espírito Santo, na forma da lei e no uso de suas atribuições, MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador Federal a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento: A) PENHORE o imóvel de propriedade do(a) executado(a), tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários/advocatícios e demais encargos

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Drª Etylina Abreu do Valle Ribeiro  
Oficiala e Tabeliã**

**REGISTRO DE IMÓVEIS****LIVRO NÚMERO 2****MATRÍCULA****33.363****FOLHA****04 V**

legais; **B) NOMEIE** o depositário, colhendo a sua assinatura e seus dados pessoais, advertindo-o que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial e que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança de endereço do(s) bem(ns) penhorado(s); **C) AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s); **D) INTIME** o(a) executado(a), bem como o(a) cônjuge, se casado, se a penhora recair sobre bem imóvel; **E) INTIME** o(a) executado(a) da penhora realizada, através do convênio **BACENJUD**, em ativo financeiro de sua propriedade, caso existam documentos em anexo nesse sentido. **F) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados da intimação da penhora; **G) REGISTRE** a penhora no Cartório de Registro Público, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente, se for veículo, ou ainda, na Junta Comercial, na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro tipo, créditos ou direito proprietário nominativo, entregando-se, em qualquer caso, a contrafé e a cópia do auto de penhora. **CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei. **EXPEDIDO** nesta cidade de Serra/ES, aos 24 de setembro de 2014. Eu, Lígia Nunes de Matos - Matrícula nº 10.479, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, digitei. Dado, passado e assinado eletronicamente, na forma da Lei 11.419/2006, por **Wladimir Barbosa Aires - Matrícula nº 15.068**, Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 11 de dezembro de 2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.YFF1409.01359. mrg#.

**AV. Nº 08/ 33.363: PENHORA.** Protocolo nº 192.299, em 28/09/2015. Conforme **AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**, datado de 28 de setembro de 2015, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador - Adelar Paulo de Grandi e **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO Nº MEF 0009.002385-0/2015 - PROCESSO Nº 0008978-35.2002.4.02.5001 (2002.50.01.008978-4)**, datado de 02 de setembro de 2015, expedido pela 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, ES, assinado eletronicamente, documento nº 16675642-1-0-1-3-883530, certificação digital pertencente Leniza Rodrigues Cavalcante Lins - Diretora de Secretaria da 2ª VFEF - SJES, abaixo transrito, **FICA PENHORADO O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO**, para todos os efeitos legais.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODrª *Etelvina Abreu do Valle Ribeiro*  
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

33.363

FOLHA

05

"ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO. 2ª VARA FEDERAL EXECUÇÃO FISCAL. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 6º andar Monte Belo, Vitória, ES, CEP 29053-245. Tel.: (27) 3183-5295 / Fax: (27) 3183-5292 / website: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br) Horário de Atendimento ao Públco das 12:00 às 17:00 horas. MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO MEF.0009.002385-0/2015. Processo nº. 0008978-35.2002.4.02.5001 (2002.50.01.008978-4). Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 11543 007082/99-51 Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 72202 000141-59; 72602 000301-10. Valor da Dívida para efeito de penhora R\$ 2.659.917,00 (fls. 805/806), atualizado em 13/12/2013. Exequente UNIAO FEDERAL. Executado TRADE CITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF 00967928000140. Endereço AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO – 5416 – GALPÃO 02/04 – JACARAÍPE – SERRA/ES. O Dr. ALCEU MAURICIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, na forma da lei, etc. MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento: a) PROCEDA À PENHORA do(s) bem(ns) imóvel(eis) descrito(s) à(s) fl(s). 794/804: IMÓVEL DE ÁREA E-10 E E-14, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE RGI 1º OFÍCIO - 2ª ZONA SERRA, SOB AS MATRÍCULAS N 33.359 E 33.363, de propriedade do executado, localizado RUA ALBERTO SARTÓRIO – PORTAL DE JACARAÍPE – SERRA/ES, conforme informações às fls. 913/914; b) AVALIE o(s) bem(ns) penhorado(s); c) PROVIDENCIE o registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, INTIMANDO o Sr. Oficial para que o efetue, independente de qualquer outra ordem, nos termos do art. 14 da Lei nº 6830/80, cientificando-o que o descumprimento da presente ordem sujeitar-lhe-á as penas da lei, entregando-lhe contrafé e cópia do auto de penhora. Tudo nos termos do despacho, a seguir transscrito: JESAMV. PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 2ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA/ES. PROCESSO: 0008978-35.2002.4.02.5001 (2002.50.01.008978-4). Despacho: Cumpram-se as determinações contidas na decisão de fls. 826/828, quais sejam: a) Intime-se os Supermercados Carone, Carrefour, Extra Plus, Extrabom, Perim,

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**Dr<sup>a</sup> Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**  
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

33.363

FOLHA

05 V

Sam's Club, Epa e Walmart, cujos endereços constam às fls. 410, 423, 426, 428, 430, 452, 460, 462, 464, 466, 485, 488, 491, 494, 496, 500, 503, 506, 510, 513, 516, 519, 521, 524, 526, 529, 532, 535, 538, 542, 543, 546 548, 639, 642, 646 , 650, cientificando-os de que este juízo revogou a decisão que determinava a penhora de créditos sobre a venda dos produtos UAI e CERVEJA SAIDERÁ; b) Expeça-se mandado de penhora sobre o imóvel de área E-10 e E-14 de propriedade de TRADE CITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., registrados no Cartório de RGI 1º Ofício – 2ª Zona Serra, sob as matrículas nº 33.359 e nº 33.363; c) Após, antes de cumprir a determinação contida no despacho de fl. 655, intime-se a exequente para que: a) informe se persiste o interesse em oficiar as empresas LEGO, BS FACTORING, PALLASCRED, COMPROCRED, SUPERCRED, GRUPO LOVORO, BANCON FOMENTO, ATHENABANCO acerca das concessões dos créditos de factoring às empresas executadas, constante o despacho de fl. 655; b) sobre a penhora de 5% sobre o faturamento das empresas TRADE CITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, SERRA INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA ME, ÁGUA MINERAL LITORÂNEA LTDA EPP, JACARAÍPE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. E INDÚSTRIA DE BEBIDAS MESTRE ÁLVARO (fl.655); c) acerca da petição de fls. 830/839 e 841/848 e documentos anexos. Vitória, 11 de fevereiro de 2015. ALCEU MAURICIO JUNIOR Juiz Federal [Assinado eletronicamente de acordo com a Lei nº. 11.419, de 19.12.2006 e o Provimento nº. 58, de 19.06.2009 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região] AVISO: Este processo tramita por meio eletrônico. Os autos estão disponíveis através do website da Justiça Federal do Espírito Santo ([www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)). O acesso se dá mediante informação do CPF/CNPJ da parte, na aba "Peças" da Consulta Processual, não sendo necessário comparecer à Secretaria da Vara para vista dos mesmos. Dado, passado e assinado pela Diretora de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal.

VITÓRIA/ES, 02 de setembro de 2015. LENIZA RODRIGUES CAVALCANTE LIM\$ - Mat. 15104 Diretor(a) de Secretaria da 2ª VFEF - SJES (Assinado eletronicamente, na forma da Lei nº. 11.419/2006)". O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Carapina, Serra-ES, 07 de outubro de 2015. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.ACV1507.02836. msts#.

**AV. N° 09/ 33.363: PENHORA.** Protocolo nº 212.934, em 16/06/2017. Conforme

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2º ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODrª *Etelvina Abreu do Valle Ribeiro*  
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

33.363

FOLHA

06

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, datado de 01 de dezembro de 2014, assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora Federal - Andrea Gontijo Costa e **OFÍCIO Nº OFI.0006.000074-8/2017 - 1ª VFEF**, expedido pela 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Espírito Santo, datado de 22 de maio de 2017, assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006, conforme documento nº 17541487-1-0-1-802768, pelo Diretor de Secretaria - Vladimir Barbosa Aires, abaixo transrito, **FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO PENHORADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO. JUSTIÇA FEDERAL. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO. 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º andar – sala 504, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES. CEP: 29053-245 - Tel: (27)3183-5264 / 3183-5265 – Fax: (27) 3183-5262 – E-mail: [1vgef@jfes.jus.br](mailto:1vgef@jfes.jus.br). Vitória/ES, 22 de maio de 2017. OFI.0006.000074-8/2017 – 1ª VFEF. PROCESSO Nº 0006659-36.1998.4.02.5001 (98.0006659-4). Ref.: SOLICITAÇÃO. Ilustríssimo Senhor, De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Fernando Cesar Baptista de Mattos, Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Espírito Santo e, com a finalidade de instruir o processo de EXECUÇÃO FISCAL nº 0006659-36.1998.4.02.5001 (98.0006659-4), movida por/pelo UNIAO FEDERAL em face de REFRIGERANTES IATE S/A - 28.058.766/0001-46, CANBRA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA - 31.784.036/0001-37, INDUSTRIA DE BEBIDAS MESTRE ALVARO LTDA - 05.275.975/0001-46, REFRIGERANTES POLO SUL LTDA - 03.464.887/0001-67, TRADE CITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 00.967.928/0001-40, JACARAÍPE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - 05.534.366/0001-64, JOAO GILBERTI SARTORIO - 621.849.897-20, SUNSHINE DISTRIBUIDORA LTDA - 39.806.021/0001-34, PRW COMERCIAL LTDA - 01.136.127/0001-03, POLO ARTICO DISTRIBUIDORA LTDA - 03.765.957/0001-17, informo a Vossa Senhoria que foi retificado o erro material constante do auto de penhora em anexo, fazendo constar o n. de matrícula 33.363 em vez de 33.383, bem como solicito a averbação da penhora em face do seguinte bem imóvel: área E-10 com 4.980,00 m<sup>2</sup> situada em Jacaraípe, Distrito de Carapina, município de Serra/ES, registrado nessa Serventia sob o n. 33.383, do Livro 2, conforme decisão em anexo. Outrossim, solicito que seja informado a este Juízo, o

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODr<sup>a</sup> **Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**  
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

33.363

FOLHA

06 V

cumprimento dessa solicitação. Atenciosamente, **WLADIMIR BARBOSA AIRES**. Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal. (Assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006). **ILMO. SR OFICIAL TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS – 2ª ZONA DA SERRA. AV. EUDES SCHERRER DE SOUZA, 1350, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA/ES, CEP: 29.165-680.**" O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 23 de junho de 2017. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.SCH1703.01050. mfgd#.

**AV. N° 10/ 33.363: INDISPONIBILIDADE.** Protocolo nº 217.784, em 27/11/2017.

Conforme **OFÍCIO N° 201711.2413.00408394-IA-320 (arquivo eletrônico CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens) PROCESSO N° 00004353820054025001**, datado de 27 de novembro de 2017, expedido pelo

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO - ES, assinado eletronicamente, **FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL ACIMA MATRICULADO**, para todos os efeitos legais. " Cartório. Cartório 1º Ofício 2ª Zona

- Serra. **Tipo Preenotação.** Indisponibilidade. **Protocolo / Data.** 217784/1 em 27/11/2017 - 10:00:00. **Oficio.** 201711.2413.00408394-IA-320. **Natureza.** Titulo Judicial - **Data:** 24/11/2017. **REGISTRO.** Não foi Registrado até o Momento.

**Decisão.** Indisponibilidade. **Ofício.** 201711.2413.00408394-IA-320. **Processo.** 00004353820054025001. **Instituição.** ES - ESPIRITO SANTO -> TRF2 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIAO. **Solicitante.** ES - VITORIA -> ES - 1E VARA FEDERAL DE EXECUCAO FISCAL DE VITORIA.

**Nome.** INDUSTRIA DE BEBIDAS MESTRE ALVARO LTDA. **CPF/CNPJ.** 05.275.975/0001-46. **Observação.** **Nome.** JOAO GILBERTI SARTORIO.

**CPF/CNPJ.** 621.849.897-20. **Observação.** **Nome.** JACARAPE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. **CPF/CNPJ.** 05.534.366/0001-64. **Observação.** **Nome.** TRADE CITY ADMINISTRACAO DE MAQUINAS LTDA. **CPF/CNPJ.** 00.967.928/0001-40.

**Observação.**" O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 01 de dezembro de 2017. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.THJ1706.00071. 

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODrª Etelyna Abreu do Valle Ribeiro  
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

33.363

FOLHA

07

**AV. Nº 11/ 33.363: PENHORA.** Protocolo nº 219.716, em 02/02/2018. Conforme **AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**, datado de 02 de fevereiro de 2018, assinado pela Oficiala de Justiça Federal - Adriana Oliveira Dalcol Paulino e **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO**, expedido pela 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, ES, datado de 16 de outubro de 2017, assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006, conforme documento nº 17776879-1-0-1-2-111388, pela Diretora de Secretaria da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal/SJES - Kláudia Kiefer, abaixo transscrito, **FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO PENHORADO**, para todos os efeitos legais. **"ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO. 4ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL.** Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º andar, sala 517, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP 29053-245. Tel.: (27) 3183-5254 - Fax: (27) 3183-5252 - Website: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br). Horário de Atendimento ao Públíco das 12 às 17 horas.

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO.** Processo: **0008976-65.2002.4.02.5001 (2002.50.01.008976-0)**. Classe: EXECUÇÃO FISCAL.

Valor da dívida: R\$ 1.413.199,15. Atualizado até: 10/2015. CDA(s): 72302 000007-75. P.A.: 11543 007171/99-80. Exeqüente: UNIAO FEDERAL. 1º

Executado: REFRIGERANTES IATE S/A. CPF/CNPJ: 28.058.766/0001-46. 2º

Executado: INDUSTRIA DE BEBIDAS MESTRE ALVARO LTDA. CPF/CNPJ:

05.275.975/0001-46. 3º Executado: TRADE CITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CPF/CNPJ: 00.967.928/0001-40. 4º Executado: PRW COMERCIAL LTDA.

CPF/CNPJ: 01.136.127/0001-03. 5º Executado: JOAO GILBERTI SARTORIO.

CPF/CNPJ: 621.849.897-20. Endereço: AV. TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 5416, GALPÕES, JACARAÍPE, SERRA/ES (FÁBRICA REFRIGERANTES UAI). Telefone: 3243-8700.

**Bem(s) oferecido(s)/indicado(s), passível(is) de constrição: Fls. 606/608, 639/642 e 661/668.** O MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Execução

Fiscal da Seção Judiciária do Espírito Santo, na forma da lei, MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça a quem for este distribuído que, em seu cumprimento: a)

**PENHORE bens de propriedade do(s) executado(s), tantos quantos bastem para a satisfação da dívida (art. 10 e 11 da LEF), devendo a constrição recair preferencialmente sobre os bens indicados às fls. 606/608, 639/642 e 661/668,**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODr<sup>a</sup> **Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**  
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

33.363

FOLHA

07 V

dando-se cumprimento às diligências na forma do § 2º do art. 212 do Código de Processo Civil, se necessário; b) **AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s); c) **INTIME** o(s) executado(s) da penhora, bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso a mesma recaia sobre bem imóvel (art. 12, § 2, da LEF); d) **CIENTIFIQUE** o(s) executado(s) de que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução, contados da intimação da penhora (art. 16 da LEF); e) **NOMEIE DEPOSITÁRIO**, colhendo sua assinatura e seus dados pessoais, advertindo-o que não poderá abrir mão do depósito, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (art. 652 do Código Civil), e que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança de seu endereço ou da localização ou estado do(s) bem(ns) penhorado(s); f) **PROVIDENCIE O REGISTRO** da penhora junto ao órgão ou repartição competente, na forma do art. 14 da LEF, intimando o agente responsável a efetuar a anotação, certificando-o de que o descumprimento da presente ordem sujeitar-lhe-á às penas da lei, **EXCETO** na hipótese de a constrição recair sobre veículo automotor, caso em que o registro da penhora deverá ser feito pela SECRETARIA deste juízo, imediatamente após a devolução do mandado, através do sistema RENAJUD. CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nos autos do processo em epígrafe, subscrito pela Diretora de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal. Vitória/ES, 16 de outubro de 2017. Assinado eletronicamente. Kláudia Kiefer - Mat. 10.679. Diretora de Secretaria da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal/SJES. Dados da Geração do Expediente: Cadastro: JESBVL Conferência: Juiz prolator: Dr. FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS. Teor do(a) despacho/decisão: DECISÃO. Instada a se manifestar acerca do imóvel denominado FAZENDA CORAÇÃO DE LEÃO, oferecido à penhora pela executada TRADE CITY às fls. 722/724, a União Federal: a) recusou o bem indicado, ao argumento de que o mesmo não foi localizado em diversas outras execuções fiscais; b) requereu o prosseguimento do feito, com a penhora do imóvel denominado Área E-10, registrado no Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona da Serra, matrícula 33.359 (fl. 776). Brevemente relatados, decido. Inicialmente, indefiro a nomeação à penhora feita pela parte executada às fls. 722/724, tendo em vista as informações contidas na certidão do Sr. Oficial de Justiça, nos autos nº 0008512-80.1998.4.02.5001, de frustração da diligência de penhora e avaliação no

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODrª *Etelvina Abreu do Valle Ribeiro*  
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

33.363

FOLHA

08

D

endereço indicado, nos termos da manifestação da exequente de fl. 776. Por outro lado, nada a prover quanto ao pedido de penhora de imóvel indicado pela exequente à fl. 776, uma vez que a decisão de fls. 708/712 já determinou a expedição de mandado de penhora a incidir sobre os bens imóveis indicados por ela, dentre os quais se encontra a Área E-10, matrícula 33.359 (fls. 639/642). Cumprida a diligência executiva, intime-se a exequente para que, no prazo de dez (10) dias, requeira o que for de seu interesse. Nada sendo requerido, ou sendo requerida a suspensão da execução, na forma do art. 40 da Lei nº 6.830/80, fica esta desde já determinada, pelo prazo de 1 (um) ano. Decorrido o prazo, deixando a parte exequente de se manifestar, arquivem-se os presentes autos, sem baixa na distribuição, na forma do § 2º do mesmo dispositivo legal, independentemente de nova intimação." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 09 de fevereiro de 2018. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.HWG1801.00501. mfgd#.

**AV. Nº 12/ 33.363: PENHORA.** Protocolo nº 219.717, em 02/02/2018. Conforme **AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**, datado de 02 de fevereiro de 2018, assinado pela Oficiala de Justiça Federal - Adriana Oliveira Dalcol Paulino e **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO**, expedido pela 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, ES, datado de 11 de abril de 2017, assinado eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/2006, conforme documento nº 17485914-1-0-1-778171, pelo Diretor de Secretaria - Daniel Lehenbauer, abaixo transscrito, **FICA O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO PENHORADO**, para todos os efeitos legais. "ARMAS DO ESTADO. PODER JUDICIÁRIO. JUSTIÇA FEDERAL. SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO. 3ª VARA FEDERAL EXECUÇÃO FISCAL DE VITÓRIA. Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º andar, Monte Belo, Vitória/ES. CEP: 29.053-245. Tel.: (27) 3183-5244 – e-mail: 03vfef@jfes.jus.br. **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO.** PROCESSO nº. 0000722-05.2013.4.02.5006 (2013.50.06.000722-0). **EXEQÜENTE:** UNIAO FEDERAL. **EXECUTADO(S):** TRADE CITY ADMINISTRAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA E OUTRO. **ENDEREÇO DO(S) EXECUTADO(S):** AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO, Nº 5416, GALPÃO II,

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
Oficiala e Tabeliã*

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

33.363

FOLHA

08 V

**ANEXO A, PORTAL DE JACARAÍPE OU RUA ALBERTO SARTÓRIO, Nº 10, PORTAL DE JACARAÍPE – NOVA ALMEIDA, SERRA/ES. ENDEREÇO DA PENHORA:** Imóvel matrícula 33.363- Área E-14 , Jacaraípe, Distrito de Carapina, Serra/ES. Imóvel matrícula 53.105- Área E, Jacaraípe- Rodovia Vitória Jacaraípe S/N , Serra/ES.**ENDEREÇO DO REGISTRO:** CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO, 2ª ZONA- SERRA/ES. **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA:** 72213000101-02 (14/03/2013-17796,08); 72613000436-54 (14/03/2013-7668,52). **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 31.951,85 , atualizado em 23/11/2016. **O DR. RONALD KRÜGER RODOR**, Juiz Federal titular da 3ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Espírito Santo, na forma da lei e no uso de suas atribuições, MANDA a qualquer **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL** a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento: a) **PENHORE e AVALIE BENS DE PROPRIEDADE DOS EXECUTADOS, especificamente o(s) Imóveis inscritos sob as matrículas 53.105 e 33.363 descrito(s) às fls. 71/93 dos autos**, cuja cópia segue em anexo e integra o presente mandado, ou quaisquer outros bens ou direitos do devedor, observando-se a ordem de preferência estabelecida pelo art. 835 do NCPC e pelo art. 11 da Lei n.º 6.830/80, tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, mais os acréscimos legais, no valor indicado acima, sujeito à atualização, fazendo-se constar no referido mandado que a constrição não deverá ser efetivada se o oficial de justiça verificar se tratar de imóvel residencial do devedor; b) **NOMEIE depositário que aceite o encargo, INTIMANDO-O a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo advertindo o devedor que a não aceitação do encargo implicará remoção do bem para depósito público, em se tratando de bem móvel; c) INTIME o(s) executado(s), assim como seu(s) cônjuge(s), se casado for, caso a penhora recaia sobre bem imóvel; CIENTIFICANDO-O(S) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados da intimação da penhora (LEF, art. 16, III), observado o art. 917, II, §1º, do NCPC, ciente de que eventuais embargos opostos só terão efeito suspensivo da execução nos limites do valor correspondente ao do(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo ao devedor, se quiser e em sendo o caso, complementar o montante. d) REGISTRE a penhora no Cartório de Registro Público, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, ou na Repartição competente, se**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTODrª *Etelvina Abreu do Valle Ribeiro*  
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA-

33.363

FOLHA

09

for móvel sujeito a registro, ou ainda, na Junta Comercial, na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro tipo, créditos ou direito proprietário nominativo, entregando-se, em qualquer caso, a contrafé e cópia do auto de penhora. e) INTIME o representante legal da sociedade, caso não logre encontrar bens de propriedade do(a) executado(a), a prestar informações acerca do atual endereço da empresa, seu regular funcionamento, bem como da existência e exata localização de bens dela penhoráveis. CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Vitória /ES, em 11 de abril de 2017. Eu, STELLA MARIS DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula ES10.812, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei. Conferido e assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal. DANIEL LEHENBAUER, DIRETOR DE SECRETARIA." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 09 de fevereiro de 2018. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital: 022954.HWG1801.00502. mfgd#.

AV. N° 13/ 33.363: INDISPONIBILIDADE. Protocolo nº 250.177, em 17/02/2021. Conforme **OFÍCIO N° 202102.1217.01490003-IA-090 (arquivo eletrônico CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens)** **PROCESSO N° 00191882320174025001**, datado de 12 de fevereiro de 2021, expedido pelo TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO, assinado eletronicamente, FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL ACIMA MATRICULADO, para todos os efeitos legais. "Cartório. Cartório 1º Ofício 2ª Zona - Serra. Tipo Preenotação. Indisponibilidade. Protocolo / Data. 250177/1 em 17/02/2021 - 16:32:00. Ofício. 202102.1217.01490003-IA-090. Natureza. Título Judicial - Data: 12/02/2021. Decisão. Indisponibilidade. Ofício. 202102.1217.01490003-IA-090. Processo. 00191882320174025001. Instituição. ES - ESPIRITO SANTO -> TRF2 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIAO. Solicitante. ES - VITORIA -> ES - 2E VARA FEDERAL DE EXECUCAO FISCAL DE VITORIA. Nome. TRADE CITY ADMINISTRACAO DE MAQUINAS LTDA. CPF/CNPJ. 00.967.928/0001-40. Observação." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Carapina, Serra-ES, 22 de fevereiro de 2021. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - OFICIALA E TABELIÃ. Selo Digital:



# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2º ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro*  
*Oficiala e Tabeliã*

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

33.363

FOLHA

09 V

022954.MPR2101.01768. Emolumentos: R\$ 0,00. Encargos: R\$ 0,00. Total: R\$  
0,00. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br.](http://www.tjes.jus.br.) irs#. 



## CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

2ª ZONA DA SERRA - COMARCA DA CAPITAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Drª Etelyna Abreu do Valle Ribeiro*  
Oficiala e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO 2

MATRÍCULA

FOLHA

CERTIFICO que, o imóvel objeto da matrícula está livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, inclusive com relação a citações de ações reais e pessoais reipersecutórias, COM EXCEÇÃO ao mencionado nessa matrícula, a partir de 04 de Dezembro de 1984 até a presente data.

CERTIFICO FINALMENTE que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para a validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. A presente certidão é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias - Art. 497 CN - CGJES. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Roselene Aparecida de Jesus Lemos  
Escrevente  
Serra - ES, 01 de setembro de 2025. - hs. 15:33

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização

**022954.OFZ2506.00128**

Emolumentos: 0,00 Encargos: 0,00 Total: 0,00

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Q73UV-54H3K-BTR75-Q9ZTZ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Roselene Aparecida De Jesus Lemos (CPF \*\*\*.826.767-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/Q73UV-54H3K-BTR75-Q9ZTZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>